

BELÉM NO LIMIAR: CRESCIMENTO URBANO, DESIGUALDADES SOCIOESPACIAIS E O DESAFIO AMBIENTAL RUMO À COP 30

Belém on the threshold: urban growth, socio-spatial inequalities and the environmental challenge towards COP 30

Juliana Coelho dos Santos¹
CESUPA

Daniella Maria dos Santos Dias²
UFPE

DOI: <https://doi.org/10.62140/JSDD4032024>

Sumário: 1. Introdução; 2. Urbanização e déficit de saneamento em Belém: histórico, desafios e desigualdades socioespaciais; 3. COP 30 e a reconfiguração de Belém: financeirização, intervenções urbanas e a busca por justiça social territorial; 4. O Ministério Público e a construção da justiça social territorial: fiscalização, participação democrática e desenvolvimento urbano sustentável em Belém; Considerações finais; Referências bibliográficas.

Resumo: O presente trabalho explora a complexa interação entre o desenvolvimento urbano em Belém/PA, e seus impactos socioambientais, com foco especial no acesso ao saneamento ambiental e à moradia digna. Este estudo está situado no contexto da preparação para a iminente Conferência das Partes (COP 30), servindo como base para uma análise crítica sobre como a urbanização influencia as desigualdades socioespaciais e quais estratégias podem ser adotadas para promover um desenvolvimento mais sustentável e equitativo. Desse modo, objetiva responder ao seguinte problema: em que medida o desenvolvimento urbano em Belém/PA afeta o acesso a serviços básicos e contribui para aprofundar as disparidades sociais? Adotando uma metodologia exploratória e qualitativa, bem como baseada no método dedutivo, a pesquisa utiliza técnicas bibliográficas e documentais para coletar dados, fundamentando-se em uma narrativa teórica para analisar as complexidades do fenômeno estudado. As principais conclusões do estudo revelam que as desigualdades socioespaciais resultam do processo de urbanização desordenado, gerando, assim, a segregação e a precariedade no acesso aos serviços públicos básicos. A realização da COP 30 em Belém/PA representa uma oportunidade para repensar o desenvolvimento urbano e explorar estratégias integradas que promovam a justiça social territorial, no intuito de construir uma cidade mais justa e igualitária. Nesse cenário, a atuação do Ministério Público, tanto na fiscalização quanto na implementação de políticas públicas, assim como a mobilização social, no exercício do direito à cidade, são fatores essenciais para alcançar a justiça social nos territórios urbanos.

¹ Doutoranda e Mestra em Direito pelo Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal do Pará (PPGD/UFPA). Graduada em Direito pelo Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA). Advogada. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-5385-817X>. Email: julianna-coelho@hotmail.com.

² Pós-Doutora pela Universidade Carlos III de Madri na Espanha. Doutora em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Professora Titular da Universidade Federal do Pará (UFPA). Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-1234-5279>. Email: diasdaniella@gmail.com.

Palavras-chave: Desenvolvimento Urbano; Desigualdade Socioespacial; COP 30; Justiça Social Territorial.

Abstract: This work explores the complex interaction between urban development in Belém/PA, and its socio-environmental impacts, with a special focus on access to environmental sanitation and decent housing. This study is situated in the context of preparation for the imminent Conference of the Parties (COP 30), serving as a basis for a critical analysis of how urbanization influences socio-spatial inequalities and what strategies can be adopted to promote more sustainable and equitable development. In this way, it aims to answer the following problem: to what extent does urban development in Belém/PA affect access to basic services and contribute to deepening social disparities? Adopting an exploratory and qualitative methodology, as well as based on the deductive method, the research uses bibliographic and documentary techniques to collect data, based on a theoretical narrative to analyze the complexities of the phenomenon studied. The main conclusions of the study reveal that socio-spatial inequalities result from the disorderly urbanization process, thus generating segregation and precarious access to basic public services. Holding COP 30 in Belém/PA represents an opportunity to rethink urban development and explore integrated strategies that promote territorial social justice, with the aim of building a more just and egalitarian city. In this scenario, the role of the Public Prosecutor's Office, both in monitoring and implementing public policies, as well as social mobilization, in exercising the right to the city, are essential factors in achieving social justice in urban territories.

Keywords: Urban Development; Socio-spatial Inequality; COP 30; Territorial Social Justice.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo aborda a complexa dinâmica entre o desenvolvimento urbano em Belém, capital do estado do Pará, e seus impactos no acesso ao saneamento ambiental e à moradia digna, destacando como esses fatores contribuem para aprofundar as desigualdades socioespaciais na região. Esta investigação é contextualizada pelo cenário da iminente Conferência das Partes (COP 30), proporcionando uma oportunidade única para analisar as intersecções entre urbanização, justiça social e sustentabilidade ambiental.

O problema de pesquisa indaga sobre a influência do desenvolvimento urbano no acesso a serviços essenciais em Belém/PA e como este desenvolvimento exacerba as desigualdades, buscando estratégias integradas que promovam a sustentabilidade ambiental alinhada ao crescimento econômico. Este questionamento destaca uma lacuna significativa na literatura, onde as especificidades da urbanização de Belém e seu impacto nas condições de saneamento e habitação são pouco exploradas, especialmente no contexto de eventos globais como a COP 30.

O objetivo geral deste estudo é examinar o impacto do desenvolvimento urbano sobre o saneamento e as desigualdades em Belém, analisando as dinâmicas de urbanização que restringem o acesso equitativo a serviços essenciais e identificando estratégias que promovam um desenvolvimento urbano sustentável. A pesquisa visa preencher a lacuna

identificada, fornecendo insights críticos para a formulação de políticas públicas mais eficazes e inclusivas.

Adotando uma metodologia exploratória e qualitativa, o estudo se fundamenta em uma análise narrativa teórica, utilizando técnicas bibliográficas e documentais para coletar dados. Este enfoque metodológico permite uma compreensão profunda das complexidades envolvidas no problema de pesquisa, contribuindo para uma análise crítica das políticas e práticas atuais de desenvolvimento urbano em Belém.

A relevância desta pesquisa reside na sua contribuição para o entendimento das implicações do desenvolvimento urbano sobre as condições de vida em áreas urbanas em rápida transformação, destacando a importância de abordagens integradas que considerem tanto a justiça social quanto a sustentabilidade ambiental.

O artigo está estruturado em três seções principais, além da introdução e das considerações finais. A primeira seção detalha o processo de urbanização e o déficit de saneamento em Belém, examinando a relação entre desenvolvimento urbano descontrolado e as desigualdades socioespaciais. A segunda seção discute o impacto da COP 30 e outras intervenções urbanas, destacando a necessidade de modelos de desenvolvimento mais inclusivos e sustentáveis. A terceira seção foca no papel do Ministério Público na promoção da justiça social territorial, sublinhando a importância da fiscalização e participação democrática em projetos de infraestrutura urbana. As considerações finais refletem sobre os principais tópicos discutidos no artigo e sugerem direções futuras para a pesquisa e prática política.

Este estudo não apenas destaca os desafios enfrentados por Belém na preparação para eventos internacionais como a COP 30, mas também propõe caminhos para um desenvolvimento urbano que seja verdadeiramente inclusivo e sustentável, contribuindo para o debate acadêmico e para a formulação de políticas públicas mais efetivas.

2. URBANIZAÇÃO E DÉFICIT DE SANEAMENTO EM BELÉM: HISTÓRICO, DESAFIOS E DESIGUALDADES SOCIOESPACIAIS

O processo de urbanização em Belém/PA é caracterizado, inicialmente, pela forte influência do sistema fluvial, isto é, a cidade começou a se desenvolver ao longo dos rios, pois esse era o principal meio de circulação de bens, mercadorias e pessoas³. Segundo Moreira⁴, durante o século de sua fundação (século XVII) e a primeira metade do século

³ TRINDADE JUNIOR, Saint-Clair Cordeiro da. Assentamentos urbanos e reestruturação metropolitana: o caso de Belém. *GEOUSP Espaço e Tempo (Online)*, São Paulo, Brasil, v. 2, n. 2, p. 39–52, 1998. Disponível em: <https://revistas.usp.br/geousp/article/view/123318>. Acesso em: 7 jun. 2024.

⁴ MOREIRA, Eidorfe. *Belém e sua expressão geográfica*. Belém: Imprensa universitária, 1966, p. 50.

seguinte, Belém cresceu ao redor do rio e nas suas proximidades, expandindo em termos periféricos e não no sentido de interiorização. Assim, o autor denomina esse período como fase periférica ou ribeirinha.

A partir da segunda metade do século XVIII, a cidade de Belém passou a expandir para o interior, período denominado por Moreira⁵ como fase de penetração. Desse modo, há uma estagnação da expansão periférica, situada ao longo do rio, e um crescimento da ocupação no interior da cidade.

Posteriormente, uma nova dinâmica de ocupação do território foi inaugurada, sobretudo a partir do projeto de integração da região amazônica, implementado durante o período da ditadura militar. Essa fase da expansão urbana em Belém é denominada de continentalização⁶.

Trindade Júnior⁷ destaca que a abertura de rodovias na Amazônia, como a rodovia Belém-Brasília no final dos anos 50 e início dos anos 60, provocou mudanças significativas na região, que outrora era estruturada ao redor dos rios e, de forma repentina, começou a se desenvolver nas margens das rodovias.

Além das fases de expansão urbana indicadas por Moreira, a saber, fase periférica ou ribeirinha; fase de penetração; e fase de continentalização, Trindade Júnior⁸ acrescenta a fase de metropolização, a qual se iniciou na década de 60 e se consolidou ao longo das décadas subsequentes até os dias atuais. Tal fase é marcada por contradições, haja vista que, de um lado, tem-se uma cidade que aspira um modelo de vida moderno, com a construção de arranha-céus nas áreas centrais, e, de outro lado, tem-se a dispersão da população de baixa renda para as zonas periféricas, “áreas de baixada”, que não dispõem da infraestrutura urbana⁹.

A segregação socioespacial é um traço marcante da cidade de Belém, assim como das demais cidades brasileiras, e resulta do processo de urbanização desordenado e em descompasso com as necessidades sociais. Esse modelo de urbanização segue a lógica capitalista, de modo que as áreas centrais da cidade são destinadas para atender aos interesses do capital imobiliário e de uma seleta parcela da população, detentora de poder aquisitivo.

⁵ *Ibid.*, p. 51.

⁶ *Ibid.*, p. 52.

⁷ TRINDADE JÚNIOR, 1998, p. 40.

⁸ *Ibid.*, p. 40.

⁹ *Ibid.*, p. 40.

A substituição da população de baixa renda por outras camadas sociais de maior poder aquisitivo é um dos efeitos do fenômeno da gentrificação, que, segundo Fidalgo¹⁰, consiste no “processo de elitização de determinadas áreas com a substituição da população tradicional por moradores com maior poder aquisitivo a partir de seu redesenvolvimento, com incremento de infraestrutura e/ou requalificação urbana”.

A população de baixa renda, impossibilitada de arcar com os custos de uma moradia nas áreas centrais, migra para áreas cada vez mais distantes e afastadas dos centros urbanos, ocupando o espaço que Rolnik¹¹ denomina de “cidade ‘fora da cidade’, eternamente desprovida das infraestruturas, equipamentos e serviços que caracterizam a urbanidade”.

O deslocamento dessa parcela da população para as regiões periféricas — áreas carentes de acesso a serviços públicos essenciais — reflete as falhas no modelo de desenvolvimento urbano adotado em Belém, o qual é marcado pela ausência de planejamento e controle.

Segundo dados do Instituto Água e Saneamento¹², a cidade de Belém/PA, em 2021, possuía 1.506.420 (um milhão, quinhentos e seis mil e quatrocentos e vinte) habitantes. A pesquisa revela que 23,16% desse total, ou seja, 348.840 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta) moradores da cidade vivem sem água; 82,88%, isto é, 1.248.508 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e oito) habitantes de Belém sofrem com a falta de esgoto; e 4%, ou seja, 60.257 pessoas não são beneficiadas com a coleta de lixo.

Cumprе destacar o dado mais alarmante indicado na pesquisa: a intensa precariedade do esgotamento sanitário em Belém. Apenas 17,12% da população do município é atendida com o esgotamento sanitário, enquanto que mais de 80% da população carece do acesso a esse serviço público básico. A média nacional de acesso ao esgotamento sanitário é de 66,95%¹³, logo há uma significativa discrepância entre o acesso da população de Belém e o acesso da população nacional ao serviço em questão.

Ao analisar os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acerca do esgotamento sanitário em Belém/PA nos anos de 2015 e 2016, Cardoso¹⁴ assevera que

¹⁰ RIBEIRO, Tarcyla Fidalgo. Gentrificação: aspectos conceituais e práticos de sua verificação no Brasil. *Revista de Direito da Cidade*, vol. 10, n. 3, 2018, p. 1334-1356. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/31328/26004>. Acesso em: 5 jun. 2024.

¹¹ ROLNIK, Raquel. Democracia no fio da navalha: limites e possibilidades para a implementação de uma agenda de reforma urbana no Brasil. *R. B. Estudos urbanos e regionais*, v. 11, n. 2, nov. 2009, p. 33.

¹² INSTITUTO ÁGUA E SANEAMENTO. *Municípios e saneamento*. 2021. Disponível em: <https://www.aguasaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/pa/belem#:~:text=76%2C84%25%20da%20popula%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A9,508%20habitantes%20n%C3%A3o%20%C3%A9%20coletado>. Acesso: 4 jun. 2024.

¹³ *Ibid.*, on-line.

¹⁴ CARDOSO, Welson de Sousa. *Mercado imobiliário e verticalização de empreendimentos residenciais na produção da segregação socioespacial em Belém*. Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento

entre 80% a 100% dos domicílios situados em bairros centrais da cidade, como o bairro de Nazaré e Reduto, são atendidos pelo serviço de rede geral de esgotamento sanitário, enquanto que apenas 20% a 40% dos domicílios situados em bairros mais afastados, como o bairro Parque Verde e Coqueiro, são atendidos por tal serviço básico.

Tais dados revelam não apenas a evidente desigualdade socioespacial existente na cidade de Belém, mas também reforçam a necessidade de maiores investimentos do poder público no sistema de esgotamento sanitário, bem como a urgência de estruturar e universalizar o acesso ao esse serviço público básico, no intuito de atender a demanda populacional, sobretudo a parcela da população que vive nas áreas periféricas da cidade.

Nesse contexto, a realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP-30) na cidade de Belém/PA, prevista para novembro de 2025, representa uma oportunidade para repensar o modelo de desenvolvimento urbano adotado na região, a fim de torná-lo mais inclusivo e sustentável, em consonância com o paradigma da justiça social territorial, como será delineado a seguir.

3. COP 30 E A RECONFIGURAÇÃO DE BELÉM: FINANCEIRIZAÇÃO, INTERVENÇÕES URBANAS E A BUSCA POR JUSTIÇA SOCIAL TERRITORIAL

De acordo com Vasconcelos Júnior, Portela e Cardoso¹⁵, a Conferência das Partes (COP) é um evento anual que reúne diversos representantes dos 197 (cento e noventa e sete) países signatários, cujo objetivo é debater medidas de combate ao aquecimento global, enfrentar desafios socioambientais e melhorar a qualidade de vida da população.

Trata-se de um megaevento inédito no Brasil, e, especificamente, na Amazônia. Os recursos financeiros previstos para a melhoria da infraestrutura da cidade são elevados, pois o governo estadual anunciou que a cidade receberá cerca de R\$ 5 bilhões em investimentos, dos quais R\$ 2,3 bilhões são provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento

Sustentável do Trópico Úmido do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (PPGDSTU-NAEA). Universidade Federal do Pará. Belém/PA, 437 f, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufpa.br/handle/2011/9371>. Acesso em: 7 jun. 2024.

¹⁵ VASCONCELOS JÚNIOR, Moisés Rita; PORTELA, Roselene de Souza; CARDOSO, Welson De Sousa. Repercussões da COP 30 na dinâmica da cidade Belém/PA. In: *Anais do Congresso Amazonas: ambientes, territórios e desenvolvimento*. Belém(PA), Universidade Federal do Pará - UFPA, 2023. Disponível em: <https://www.even3.com.br/anais/ii-coam/691407-repercussoes-da-cop-30-na-dinamica-da-cidade-belempa/>. Acesso em: 7 jun. 2024.

Econômico e Social (BNDES); R\$ 1,3 bilhão são provenientes de Itaipu; e R\$ 1 bilhão, do governo estadual¹⁶.

A preparação da cidade de Belém para a COP 30 vem sendo realizada através de uma série de intervenções urbanísticas significativas, incluindo projetos de infraestrutura, turismo, mobilidade e logística. Lista-se abaixo algumas das obras previstas no cronograma do governo estadual¹⁷:

1. Nova avenida Doca de Souza Franco;
2. Nova avenida Tamandaré, com a instalação de um terminal hidroviário.
3. Ampliação da rua da Marinha;
4. Nova feira do Barreiro, com a requalificação do canal do Galo;
5. Porto futuro II;
6. Drenagem e macrodrenagem do bairro mangueirão, da bacia do tucunduba;
7. Parque da Cidade.

Para os autores Vasconcelos Júnior, Portela e Cardoso¹⁸, o conjunto de obras programado para a cidade de Belém/PA representa uma contradição à proposta da COP 30, pois o objetivo do evento é a defesa e proteção do meio ambiente, bem como o combate aos efeitos do aquecimento global, ao passo que os projetos de intervenção urbanística apresentados não se mostram condizentes com tais diretrizes.

Do mesmo modo, Rolnik¹⁹ assevera que os investimentos de maior necessidade para a população, como a melhoria do esgotamento sanitário e da infraestrutura básica da cidade, não parecem ter sido incluídos no rol de projetos de intervenção urbanística previsto para a COP 30. Além disso, a autora questiona o modelo de ocupação da cidade e os impactos dos grandes projetos de infraestrutura e de macrodrenagem, que permanecem sob a “lógica carbonocêntrica”, enquanto o contexto atual, de emergência climática, exige que se busquem formas de redução da dependência de combustíveis fósseis²⁰.

Outro alerta feito por Rolnik refere-se aos megaeventos esportivos sediados no Brasil em anos anteriores, tais como a copa do mundo em 2014 e as Olimpíadas no Rio de Janeiro,

¹⁶ NAPOLI, Eric. Belém terá R\$ 5 bilhões de investimento em infraestrutura para COP30. 7 maio 2024. *Poder 360*. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/economia/belem-tera-ate-r-5-bi-de-investimento-em-infraestrutura-para-cop30/>. Acesso em: 7 jun. 2024.

¹⁷ G1 PARÁ. COP 30 no Brasil: Governo do Pará diz que obras estão dentro do prazo. 28 fev. 2024. *G1 Pará e TV Liberal*. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2024/02/28/cop-30-no-brasil-governo-do-para-diz-que-obras-estao-dentro-do-prazo.ghtml>. Acesso em: 7 jun. 2024.

¹⁸ VASCONCELOS JÚNIOR; PORTELA; CARDOSO, 2023.

¹⁹ ROLNIK, Raquel. COP30 em Belém: como será a cidade da transição climática? 19 out. 2023. *Labcidade*. Disponível: <https://www.labcidade.fau.usp.br/cop30-em-belem-como-sera-a-cidade-da-transicao-climatica/>. Acesso em: 2 jun. 2024.

²⁰ ROLNIK, *ibid.*, *on-line*.

em 2016. Assim como a COP 30, esses megaeventos mobilizaram diversos projetos de intervenção urbanística, grandes obras públicas, dentre outras medidas de forte impacto nas cidades brasileiras afetadas, porém as consequências desses projetos e o seu famigerado “legado” não foram benéficos à população e às cidades envolvidas. A respeito dos megaeventos supracitados, Rolnik²¹ assevera que:

Apenas na capital fluminense, um dossiê feito pelo Comitê Popular do Rio de Janeiro, em 2012, trouxe à tona graves violações promovidas em nome desses megaeventos. De remoções em massa, à transferência de terras públicas para o setor privado, condições precárias de trabalho nas obras, à falta de informação e participação dos mais afetados nos projetos de mobilidade e urbanização.

Segundo Pereira *et al.*²², no que tange ao megaevento das Olimpíadas de 2016, o projeto do Parque Olímpico não previa, inicialmente, a remoção de moradores da Vila Autódromo, comunidade situada nas proximidades do local de construção do referido parque. Contudo, em razão da especulação imobiliária, os moradores foram removidos de suas casas, sem ter sido ao menos cogitada a possibilidade de permanência dessas famílias no local.

Após a realização do megaevento, a área do Parque Olímpico e seu entorno imediato está sendo loteada com terrenos de valor muito superior em comparação àquele destinado às indenizações ofertadas aos moradores da Vila Autódromo²³. O caso em questão ilustra os efeitos perversos da financeirização do solo urbano, pois os moradores que ali viviam antes da realização do megaevento foram removidos de forma arbitrária, no intuito de atender aos interesses do mercado imobiliário.

Para Rolnik²⁴, os megaeventos potencializam o processo de financeirização da cidade, tornando a cidade um produto à venda, um local de disputa e de atração de investimentos, onde prevalece a lógica utilitarista, pautada na ideia de que o melhor uso da cidade é aquele que produz maior rentabilidade e não aquele que atende aos interesses sociais. Demais disso, os megaeventos criam um verdadeiro “estado de exceção” das normas, isto é, há uma intensa

²¹ ROLNIK, 2023, *on-line*.

²² PEREIRA, Gisele Silva; PORTELLA, Adriana Araújo; SILVA, Gabriela Costa da; DUQUIA, Amanda Carriconde; BANDEIRA, Giovana de Matos. Exclusão social e megaeventos no Brasil. *Pixo – Revista de Arquitetura, Cidade e Contemporaneidade*, vol. 6, n. 23, 2022, p. 104-119. Disponível em: <https://revistas.ufpel.edu.br/index.php/pixo/article/view/4000>. Acesso: 2 jun. 2024.

²³ PEREIRA *et al.*, *ibid.*

²⁴ ROLNIK, Raquel. Megaeventos como estratégia para o desenvolvimento urbano. *Conferência Inaugural do V DLÁLOGOS URBANOS – DIURB’24 – Megaeventos como estratégia para o desenvolvimento urbano: balanço crítico e expectativas da COP30 no Brasil*. 6 maio 2024. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=wrQWfP03hPo>. Acesso em: 5 jun. 2024.

relativização das leis vigentes a pretexto da necessidade de executar as obras e projetos de intervenção urbanística diante da iminência do megaevento.

Assim, relativizam-se as leis a respeito do licenciamento ambiental, das licitações, do estudo de impacto de vizinhança, dentre outros, a fim de viabilizar a execução dos projetos, relegando a um segundo plano a preocupação com a preservação ambiental, com a proteção ao direito à moradia e ao direito à cidade, e com a necessidade da participação popular na tomada de decisões.

Por se tratar de um megaevento inédito em Belém/PA, a preparação da cidade para a COP 30 é permeada por inúmeros desafios, sobretudo ao se levar em consideração que entre o anúncio oficial de Belém como sede da COP 30 (novembro de 2023) e a data prevista para o megaevento (novembro de 2025), tem-se um lapso temporal de aproximadamente 2 (dois) anos.

Inobstante a isso, a COP 30 oportuniza o debate acerca da revisão dos modelos de desenvolvimento urbano para torná-los mais inclusivos e sustentáveis, especialmente em regiões sensíveis como a Amazônia, em contraposição ao fenômeno da financeirização da cidade, fruto da influência do capitalismo na configuração do espaço urbano.

É nesse contexto que a pesquisa situa a teoria da justiça social territorial, concebida por David Harvey²⁵, como paradigma e como farol para a revisão do modelo de urbanização pautado na lógica capitalista, no intuito de mitigar as desigualdades urbanas geradas pelo processo de financeirização, propondo alternativas que alinhem o crescimento econômico com a sustentabilidade ambiental e a equidade social.

O papel do Ministério Público é imprescindível nesse processo, pois é a instituição responsável pela fiscalização da ordem jurídica e pela salvaguarda dos interesses sociais e direitos individuais indisponíveis²⁶, de modo que a implementação de políticas públicas voltadas para um desenvolvimento urbano equitativo e sustentável, especialmente em resposta às transformações impulsionadas pela preparação de Belém para a COP 30, depende de uma atuação efetiva do órgão ministerial, conforme será delineado no próximo tópico.

3. O MINISTÉRIO PÚBLICO E A CONSTRUÇÃO DA JUSTIÇA SOCIAL TERRITORIAL: FISCALIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL EM BELÉM

²⁵ HARVEY, David. *A Justiça Social e a Cidade*. São Paulo: Hucitec, 1980.

²⁶ BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 5 jun. 2024.

Em tempos de preparação da cidade de Belém para a realização de um megaevento como a COP 30, faz-se necessário refletir a respeito da participação democrática dos movimentos sociais e da população diretamente afetada pelos projetos de infraestrutura que estão sendo executados e os que estão na iminência de execução, assim como acerca do papel estratégico do Ministério Público, conforme delineado na Carta de Brasília, na promoção da justiça social territorial.

Esse debate mostra-se fundamental na presente conjuntura, sobretudo em razão das experiências anteriores do Brasil com a realização de megaeventos, como a copa do mundo em 2014 e as Olimpíadas em 2016, cujo legado é negativo no aspecto social, ambiental e urbano²⁷.

Nesse cenário, a atuação do Ministério Público do Estado do Pará será crucial para assegurar que os grandes projetos de infraestrutura urbana para a COP 30 contemplem adequadamente as consequências sociais e ambientais de suas implementações. Para tanto, esta atuação deverá ser orientada precipuamente a partir do paradigma do Ministério Público resolutivo.

O modelo do Ministério Público resolutivo consiste em uma nova forma de atuação do órgão ministerial, que visa a solução de conflitos sociais no âmbito da própria instituição e com a participação da sociedade, sem a utilização do Poder Judiciário como intermediário²⁸. Busca-se, assim, uma efetiva solução às problemáticas sociais na esfera extrajudicial, por meio da atuação do Ministério Público e da utilização de instrumentos e medidas resolutivas²⁹.

Albuquerque e Dias³⁰ destacam que promover a participação da sociedade em matéria urbano-ambiental não é apenas uma faculdade, mas sim um dever democrático do Ministério Público:

Quando se trata de matéria urbano-ambiental, a promoção da participação dos cidadãos, dos movimentos sociais e da sociedade civil organizada não corresponde a uma faculdade do órgão ministerial, mas sim a um dever democrático que fortalece a missão institucional, na medida em que propicia o desenvolvimento de suas atividades, bem como o exercício da cidadania política na prevenção e na reparação de danos a bens difusos e coletivos.

²⁷ PEREIRA *et al.*, 2022.

²⁸ GORDILHO, Heron José de Santana; SILVA, Marco Antonio Chaves da. Avaliando o novo Ministério Público Resolutivo. *Revista de Processo, Jurisdição e Efetividade da Justiça*, v. 4, n. 2, p. 85 – 99, Porto Alegre, jul./dez. 2018. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistaprocessojurisdicao/article/view/4860>. Acesso em: 4 jun. 2024.

²⁹ CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP. *Carta de Brasília*. 2016. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Carta_de_Bras%C3%ADlia-2.pdf. Acesso em: 5 jun. 2024.

³⁰ ALBUQUERQUE, Maria Claudia Bentes; DIAS, Daniella Maria dos Santos. O Ministério Público e a participação democrática no compromisso de ajustamento de conduta em matéria urbano-ambiental. *Revista do CNMP*, n. 7, p. 115-138, 2018, p. 126.

Além do paradigma resolutivo, o Ministério Público também deve orientar as suas ações em busca da justiça social territorial, sobretudo no sentido de garantir o acesso à moradia adequada, infraestrutura urbana, acessibilidade a espaços públicos e a serviços essenciais para toda a população.

Segundo Harvey³¹, a teoria da justiça social territorial objetiva alcançar a distribuição justa dos recursos produzidos pela sociedade, por meio da aplicação dos princípios da justiça social e adoção de critérios específicos para orientar a tomada de decisões no tocante à alocação dos recursos nos territórios. O autor elucida o conceito de justiça social territorial da seguinte forma³²:

Desse exame dos princípios de justiça social podemos chegar ao conceito de *justiça social territorial* como se segue:

1 A distribuição de renda deveria ser tal que (a) as necessidades da população dentro de cada território fossem localizadas, (b) os recursos fossem então alocados para maximizar os efeitos multiplicadores inter-territoriais, e (c) os recursos extras fossem alocados para ajudar a resolver as dificuldades específicas emergentes do meio físico e social.

2 Os mecanismos institucional, organizacional, político e econômico deveriam ser tais que as perspectivas do território menos favorecido fossem tão grandes quanto possivelmente pudessem ser.

Se essas condições fossem satisfeitas haveria uma distribuição justa alcançada com justiça.

Sob tal perspectiva, para obter a distribuição justa dos recursos sobre os territórios urbanos, urge que, primeiramente, tais recursos sejam utilizados para atender às necessidades sociais; em segundo lugar, os recursos devem ser alocados com a finalidade de maximizar os efeitos multiplicadores nos territórios, isto é, devem gerar efeitos positivos nos espaços geográficos, de forma igualitária; e, por fim, os recursos extras podem ser alocados para superar dificuldades específicas de um determinado território, visando, assim, a redução das desigualdades territoriais.

A atuação conjunta do Ministério Público e da sociedade, especialmente dos movimentos sociais e da população diretamente afetada por projetos de infraestrutura, é essencial para alcançar a justiça social territorial em Belém, sobretudo no contexto da preparação da cidade para o megaevento da COP 30.

³¹ HARVEY, 1980.

³² *Ibid.*, p. 99.

Conforme salientado no presente artigo, o modelo de desenvolvimento urbano adotado em Belém reproduz a lógica capitalista e fomenta o processo de financeirização da cidade, segundo o qual o solo urbano e a própria cidade são transformados em mercadorias, em especial para o setor imobiliário³³. Na atual conjuntura, na iminência da realização de um megaevento, as consequências perversas desse processo, como a segregação socioespacial, tendem a aumentar de forma exponencial, principalmente com a exclusão da população do processo de tomada de decisões a respeito dos grandes projetos de empreendimento e demais transformações previstas para a cidade.

Nesse sentido, a inclusão efetiva da população nas decisões, em conjunto com a atuação resolutiva do Ministério Público, contribuirá para a compreensão das especificidades locais e interesses sociais envolvidos, assim como na mitigação dos impactos negativos e na promoção de um desenvolvimento urbano mais justo e inclusivo.

A participação democrática da sociedade depende não apenas da postura resolutiva do Ministério Público, mas também da própria mobilização social em torno do exercício do direito à cidade, que consiste no direito coletivo de transformação da cidade, de construção e reconstrução do espaço urbano, segundo defendem Harvey³⁴ e Lefebvre³⁵. Para a efetivação desse direito, é imprescindível que a população participe de forma ativa das deliberações e das decisões envolvendo a cidade.

Como afirma Rolnik³⁶, a COP 30 se apresenta como uma oportunidade imperdível para repensar e superar o modelo de desenvolvimento atual, e aprender novas formas de se relacionar com a natureza. Além disso, também é o momento oportuno para refletir acerca da importância da participação ativa da população no processo de tomada de decisões, no pleno exercício do seu direito à cidade, assim como é relevante destacar o papel do Ministério Público na garantia de um desenvolvimento urbano que respeite tanto as necessidades sociais quanto ambientais, assegurando assim a realização da justiça social territorial em Belém e a construção de um legado que poderá servir de exemplo inspirador para outras cidades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo buscou analisar o modelo de desenvolvimento urbano adotado em Belém/PA e os impactos no acesso da população a serviços públicos essenciais, como o

³³ ROLNIK, Raquel. *Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças*. São Paulo: Boitempo, 2015.

³⁴ HARVEY, David. *Cidades Rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana*. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

³⁵ LEFEBVRE, Henri. *O Direito à cidade*. Trad. Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001.

³⁶ ROLNIK, 2023, *on-line*.

saneamento básico, situando o estudo no contexto da preparação para a iminente Conferência das Partes (COP 30), que será realizada em Belém, em novembro de 2025.

Nesse sentido, o problema que norteou a pesquisa consiste na seguinte indagação: em que medida o desenvolvimento urbano em Belém/PA afeta o acesso a serviços básicos e contribui para aprofundar as disparidades sociais?

No intuito de responder ao problema de pesquisa, a primeira seção do artigo apresentou um breve histórico a respeito do processo de urbanização em Belém, iniciando com sua formação ao longo dos rios e sua paulatina expansão para o interior. Dividido em fases - periférica, de penetração, continentalização e metropolização -, destaca-se a segregação socioespacial, impulsionada pela gentrificação e resultante de um modelo desordenado de urbanização.

Conforme abordado no artigo, o deslocamento da população de baixa renda para áreas periféricas, carentes de infraestrutura, revela as falhas do desenvolvimento urbano. Outrossim, a pesquisa apresentou dados alarmantes a respeito do acesso ao saneamento básico em Belém, que ressaltam a desigualdade socioespacial e evidenciam a necessidade de investimentos públicos nessa área.

A segunda seção do trabalho destacou a preparação da cidade de Belém para sediar a COP 30, um megaevento inédito no Brasil, com grandes investimentos em infraestrutura. Apontou-se nessa seção algumas críticas a respeito da contradição entre esses grandes projetos de infraestrutura e os objetivos da conferência, principalmente no tocante à defesa do meio ambiente e à inclusão social. Ademais, o artigo ressaltou que o Brasil possui experiências anteriores na realização de megaeventos, indicando os impactos negativos causados por esses megaeventos, como a especulação imobiliária e a ausência de participação popular no processo de tomada de decisões.

A terceira seção do artigo salientou a importância da participação democrática dos movimentos sociais e da população afetada pelos projetos de infraestrutura em Belém, especialmente durante a preparação para a COP 30. Destacou-se o papel estratégico do Ministério Público na promoção da justiça social territorial, defendendo um modelo resolutivo que priorize soluções extrajudiciais.

Ademais, a seção abordou a teoria de justiça social territorial de Harvey, enfatizando a necessidade de se promover a distribuição justa dos recursos urbanos, com foco nas necessidades sociais e na redução das desigualdades territoriais.

Nesse sentido, o artigo defendeu a atuação conjunta do Ministério Público e da sociedade, como elemento fundamental para alcançar um desenvolvimento urbano mais

justo e inclusivo em Belém, especialmente diante dos desafios causados pela realização da COP 30.

Importante frisar, na atual conjuntura de preparação para a COP 30, a participação ativa da população no processo decisório como fator essencial para o exercício do direito à cidade, assim como o papel do Ministério Público na garantia de um modelo de desenvolvimento urbano que assegure tanto as necessidades sociais quanto ambientais, em consonância com o paradigma da justiça social territorial.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, Maria Claudia Bentes; DIAS, Daniella Maria dos Santos. O Ministério Público e a participação democrática no compromisso de ajustamento de conduta em matéria urbano-ambiental. *Revista do CNMP*, n. 7, p. 115-138, 2018.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 5 jun. 2024.

CARDOSO, Welson de Sousa. *Mercado imobiliário e verticalização de empreendimentos residenciais na produção da segregação socioespacial em Belém*. Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (PPGDSTU-NAEA). Universidade Federal do Pará. Belém/PA, 437 f, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufpa.br/handle/2011/9371>. Acesso em: 7 jun. 2024.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP. *Carta de Brasília*. 2016. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Carta_de_Bras%C3%ADlia-2.pdf. Acesso em: 5 jun. 2024.

G1 PARÁ. COP 30 no Brasil: Governo do Pará diz que obras estão dentro do prazo. 28 fev. 2024. *G1 Pará e TV Liberal*. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2024/02/28/cop-30-no-brasil-governo-do-para-diz-que-obras-estao-dentro-do-prazo.ghtml>. Acesso em: 7 jun. 2024.

GORDILHO, Heron José de Santana; SILVA, Marco Antonio Chaves da. Avaliando o novo Ministério Público Resolutivo. *Revista de Processo, Jurisdição e Efetividade da Justiça*, v. 4, n. 2, p. 85 – 99, Porto Alegre, jul./dez. 2018. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistaprocessojurisdicao/article/view/4860>. Acesso em: 4 jun. 2024.

HARVEY, David. *A Justiça Social e a Cidade*. São Paulo: Hucitec, 1980.

HARVEY, David. *Cidades Rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana*. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

INSTITUTO ÁGUA E SANEAMENTO. *Municípios e saneamento*. 2021. Disponível em: <https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/pa/belem#:~:text=76%2C84%25%20da%20popula%C3%A7%C3%A3o%20%20%C3%A9,508%20habitantes%20n%C3%A3o%20%C3%A9%20coletado>. Acesso: 4 jun. 2024.

LEFEBVRE, Henri. *O Direito à cidade*. Trad. Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001.

MOREIRA, Eidorfe. *Belém e sua expressão geográfica*. Belém: Imprensa universitária, 1966.

NAPOLI, Eric. Belém terá R\$ 5 bilhões de investimento em infraestrutura para COP30. 7 maio 2024. *Poder 360*. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/economia/belem-tera-ate-r-5-bi-de-investimento-em-infraestrutura-para-cop30/>. Acesso em: 7 jun. 2024.